

À Câmara de Atividades Minerárias do Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais – CMI/ COPAM

Ref.: relato de vista do Processo Administrativo para exame de Licença de Operação “Ampliação”

Empreendimento:Francisco Xavier Vilela de Faria – ME - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – São José da Barra/MG.

PA COPAM:Nº 00445/2001/010/2018

Município:São José da Barra/MG

DNPM: nº 832.377/2003, 830.257/2001 e 830.258/2001

Classe 4

Relato de Vistas:

Francisco Xavier Vilela de Faria – ME desenvolve a atividade de lavra a céu aberto de quartzito, com pilha de estéril/rejeito e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento, na fazenda Água Limpa, serra Juca Leandro, zona rural do município de São José da Barra.

A atividade principal, lavra de quartzito, com produção bruta de 21.600 m³ /ano, tem potencial poluidor geral médio e porte grande, configurando-se como empreendimento classe 4.

O empreendimento obteve LP+LI de Ampliação em 05/09/2016, válida até 05/09/2022. Em 10/10/2018 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental PA nº 00445/2001/010/2018 na modalidade de licenciamento de operação de “Ampliação”.

Foi realizada vistoria ao empreendimento em 21/09/2015. O principal impacto diz respeito à geração de rejeito de quartzito, o qual em parte é britado para utilização na manutenção das estradas vicinais da região, e em maior volume são dispostos em pilhas que seguem projeto específico e

devidamente dotadas de sistema de drenagem e muros de contenção de finos em suas bases.

O empreendimento não realiza intervenção em recursos hídricos. A água destinada ao consumo humano, sanitários e cozinha é trazida da cidade em galões de água.

Os efluentes líquidos domésticos são tratados por meio de sistema composto por tanque séptico e filtro anaeróbio com lançamento final em sumidouro. Há um pátio impermeabilizado, dotado de canaletas e caixa SAO, onde o maquinário é abastecido e o óleo acumulado na caixa é destinado a empresas de re-refino.

Os efluentes sólidos domésticos são separados e levados à cidade de São José da Barra para recolhimento pelo sistema público de coleta. Já os resíduos Classe I, como estopas e embalagens com resíduos oleosos, são armazenados temporariamente em local protegido e encaminhado a empresas especializadas. Há um sistema de drenagem, composto basicamente por bacias de contenção dispostas em toda a área de lavra, pilha e vias de acesso, as quais recebem manutenção periódica, a fim de evitar o carreamento de sólidos para além dos limites da área diretamente afetada pelo empreendimento.

Não há intervenção ambiental a ser autorizada pelo presente processo.

A propriedade rural possui uma área de reserva legal já averbada em cartório com 0,9697 ha que apresenta as mesmas condições fitofisionômicas da área de estudo. Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR, cujo imóvel possui área total de 4,8440 ha.

O empreendimento formalizou junto à gerencia de compensação ambiental do IEF o processo de compensação conforme procedimentos estipulados pela portaria nº 55 de 23/04/2015.

Foram cumpridas as condicionantes impostas junto a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação.

As medidas de controle ambiental necessárias para diminuir os impactos negativos que a atividade causa no meio ambiente foram instaladas em

conformidade as especificações constantes no processo de LP concomitante com LI.

O processo de licença de operação para a atividade minerária foi formalizado e instruído com a documentação exigida.

O empreendedor comprova nos Autos do processo, a publicação em periódico local ou regional da concessão da Licença de Prévia concomitante com a Licença de Instalação e o do pedido de Licença de Operação, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 217/17.

Dessa forma, como favoráveis ao deferimento desta Licença Ambiental na fase de LO "Ampliação" para o empreendimento Francisco Xavier Vilela de Faria – ME para as atividades de "Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários" no município de São José da Barra, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Salvo melhor juízo,

Atenciosamente,

João Carlos de Melo

Conselheiro do IBRAM